

REQUERIMENTO N° 0173/2017

AUTORA: Vereadora Priscila Maria Paulino Santos

**Resposta remetida pelo Prefeito Municipal através do Ofício DJ
n°0179/2017, de 12/05/2017.**

Nobre Vereadora, esta Administração trabalhará este apontamento usando os mesmos critérios dispensados aos alunos que estudam em Muzambinho. Salientamos que trabalharemos para sempre podermos melhorar a ajuda que oferecemos aos alunos que anseiam por melhores oportunidades através da educação. Não se desconsidera que alunos precisam de auxílio da Municipalidade na sua formação educacional, mas não podemos oferecer a todos, sem controle e critérios definidos, visto que existe um orçamento municipal que deve ser seguido e que este, infelizmente, é finito e deve ser obedecido.



Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em
que o presidente do Estado Antônio Carlos
assinou o decreto de inclusão do voto
feminino na constituição Mineira de 1934.

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.968-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

DECRETO Nº 1.662/2017

CÓPIA

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO PARA ALUNOS MATRICULADOS EM
CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURA,
TECNÓLOGO E EM CURSOS TÉCNICOS
PROFISSIONALIZANTES."**

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº. 2.039 de 21 de Novembro de 2016, e

Considerando ser prioridade desta Administração o desenvolvimento de ações relacionadas às áreas de Educação e Saúde, como metas principais de governo;

Considerando que, além da rede de ensino infantil e fundamental de responsabilidade direta, os alunos matriculados em curso de Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo e Cursos Técnicos Profissionalizantes podem receber auxílio municipal, e tendo em vista que os mesmos têm por finalidade:

- I. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo.
- II. Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade, e colaborar na sua formação contínua;
- III. Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura;
- IV. Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização;
- V. Estimular o conhecimento dos problemas atuais, e consequente prestação de serviços especializados à comunidade;
- VI. Desenvolver projetos educacionais e/ou ambientais.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido aos alunos matriculados em cursos presenciais de Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo e Cursos Técnicos Profissionalizantes, durante os meses de fevereiro a novembro de 2017, um auxílio financeiro individual mensal, pago via boleto bancário em nome do beneficiário, a título de incentivo e de colaboração para pagamento das despesas de transporte escolar no ano de 2017, conforme estabelece o parágrafo único do art. 2º deste Decreto.